

EDITAL Nº 843, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

FLUXO CONTÍNUO 2020 – EVENTOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 24 de agosto de 2015, torna público o presente edital de registro de eventos de extensão.

1. Do objeto

1.1 Registro de eventos de extensão do IFSP, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada e inovação, a serem desenvolvidas em 2020, propiciando a participação da comunidade acadêmica e externa.

2. Da proposição e da participação

2.1 Poderão apresentar eventos de extensão servidores(as), docentes ou técnico-administrativos, com formação adequada para coordenar a ação, de acordo com a Comissão de Extensão do câmpus ou equivalente;

2.2 Também estão aptos a apresentar eventos de extensão docentes substitutos do IFSP, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação pretendida, acrescido de 10 (dez) dias para a elaboração do relatório final;

2.3 O(A) coordenador(a) ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu câmpus durante a vigência do evento (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.);

2.4 O(A) coordenador(a) da ação deverá preencher todos os campos obrigatórios dos formulários do SUAP;

2.5 A inscrição dos eventos deverá seguir as instruções do Manual SUAP, disponível no *site* do IFSP.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições podem ser realizadas durante todo o ano de 2020;

3.2 A Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente poderá regulamentar internamente o prazo de antecedência de submissão de eventos em relação à sua execução, respeitando o mínimo de 7

dias e máximo de 20 dias;

3.2 São VEDADOS o registro e a submissão de proposta de eventos de extensão em execução ou já realizadas;

3.3 Os eventos deverão ser cadastrados, exclusivamente, na plataforma SUAP, disponível em <https://suap.ifsp.edu.br/>;

3.4 Não serão aceitas propostas de eventos entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica SUAP, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 10 de dezembro de 2020;

3.5 Propostas apresentadas que não respeitem o período mínimo de antecedência poderão ser invalidadas pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente;

3.7 Será obrigatório envio da seguinte documentação:

I. Declaração de anuência, que deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do câmpus em que se pretende realizar o evento;

II. Termo de compromisso, cujo modelo deverá ser impresso e assinado pelo coordenador da ação.

3.8 Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos da plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma;

3.9 A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4. Dos critérios de aprovação das propostas de eventos de extensão

4.1 A Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente avaliará o atendimento aos requisitos deste edital, bem como os seguintes quesitos:

I. Atendimento à área e linha de extensão;

II. Envolvimento da comunidade externa;

III. Justificativa, considerando a coerência apresentada e a motivação do evento, isto é, a demanda a ser atendida;

IV. Objetivos, considerando a clareza e a precisão dos objetivos definidos.

4.2 Sempre que considerar pertinente, a Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente poderá expedir pareceres solicitando alterações parciais da proposta ao coordenador do evento;

4.3 Após a aprovação da proposta de evento pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente, o Coordenador de Extensão deverá aprovar a ação no SUAP;

4.4 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, incluindo a aderência às áreas temáticas indicadas; envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário e envio dos documentos solicitados.

5. Das atribuições e responsabilidades do(a) coordenador(a) da ação

5.1 São deveres do(a) coordenador(a) da ação:

I. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento da ação de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;

II. coordenar o trabalho da equipe envolvida na ação, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;

III. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do evento coordenado;

IV. supervisionar as ações relacionadas ao(s) voluntário(s), formalizando a participação por meio do termo de voluntariado, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à CEx ou à PRX;

V. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;

VI. indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação;

VII. inserir, após a realização do evento, a lista de presentes conforme Anexo IV.

5.2 O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento da ação.

6. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de extensão do câmpus

6.1 São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:

I. presidir a Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente;

II. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;

III. supervisionar as ações de extensão, zelando pela adequada execução dos eventos;

IV. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos eventos sob sua supervisão;

V. encaminhar à PRX relatório anual sintético, descrevendo e avaliando os resultados obtidos pelos eventos de extensão sob sua supervisão, conforme calendário estabelecido neste edital.

7. Da execução dos eventos

7.1 As ações de extensão deverão ser finalizadas até 15 de dezembro de 2020;

7.2 Se previstos recursos, estes deverão ser executados em conformidade com as normas da Pró-reitoria de Administração – PRA.

8. Das disposições finais

8.1 O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes;

8.2 A PRX poderá expedir normas complementares a este edital;

8.3 Os casos omissos serão decididos pela PRX.

WILSON DE ANDRADE MATOS
Pró-reitor de Extensão do IFSP
(assinatura no original)